



## EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DE SELEÇÃO PARA BOLSA EXTENSÃO – EDITAL PIBEX Nº 01/ 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições e de acordo com as normas vigentes aprovadas pela Resolução CONSEPE nº 057/2021, de 18 de maio de 2021, torna pública a abertura de inscrições para seleção de Bolsa de Extensão do Programa Institucional de Bolsa de Extensão (PIBEX) da UEFS.

### 1. CALENDÁRIO

Nº	Descrição	Data
1	Publicação do Edital	03/02/2022
2	Período de inscrição	03/02 a 14/02/2022
3	Divulgação da Homologação das inscrições	16/02/2022
4	Período para recursos	17/02/2022
5	Publicação Final das Homologações após recursos	21/02/2022
6	Avaliação dos planos de trabalho	21/02 a 11/03/2022
7	Divulgação dos classificados	15/03/2022
8	Período para recursos	16 e 17/03/2022
9	Divulgação do resultado final	21/03/2022
10	Entrega da <b>documentação</b> (para o candidato classificado e convocado), com envio dos documentos para formalização do <b>contrato</b> até o dia 28/03/2022 para o e-mail <a href="mailto:pibex.proex@uefs.br">pibex.proex@uefs.br</a>	21/03 a 28/03/2022
11	Assinatura Eletrônica do contrato (via SEI)	29/03 a 05/04/2022
12	Vigência do contrato	06/04/2022 a 06/12/2022



## **2. SOBRE A BOLSA**

**2.1** Serão oferecidas 16 (dezesseis) bolsas, de livre concorrência para Programas e Projetos com Resolução CONSEPE. Os candidatos aprovados não convocados comporão o cadastro reserva.

2.1.1 Poderão ser distribuídas até 4 (quatro) bolsas por Programa e até 2 (duas) bolsas por Projeto, levando em conta as já atribuídas como resultado do Edital 01/2021.

2.1.2 A convocação dos candidatos aprovados seguirá estritamente a ordem (nota) de classificação, respeitando o número de vagas e o limite de bolsas por Programa ou Projeto, conforme item **2.1.1**.

2.1.3 Serão concedidas, no máximo, 04 (quatro) bolsas por Orientador(a), independentemente do número de Programas e/ou Projetos que integre.

2.1.3.1 Excepcionalmente, o número de bolsas por Orientador(a) poderá exceder a cota máxima, exclusivamente, no caso de haver bolsas ociosas após a distribuição da cota máxima por Orientador(a), obedecendo aos critérios de seleção deste Edital e às normativas de cada Programa.

**2.2** Ficam assegurados aos alunos portadores de deficiência, respeitados os critérios de avaliação, 10% do total das bolsas. No caso de não preenchimento das vagas reservadas, as mesmas serão redistribuídas por outras demandas previstas no Edital.<sup>1</sup>

**2.3** Somente poderão solicitar bolsas:

- a) Programas/Projetos que possuem Resolução CONSEPE;
- b) Programas/Projetos que estiverem em dia com o relatório anual;
- c) Os Orientadores cujos Bolsistas estiverem em dia com os relatórios;
- d) Os planos de trabalho que considerem o prolongamento da pandemia por COVID 19 e possível expansão do período de isolamento social. Os planos devem deixar claro as estratégias que poderão ser usadas para que a proposta seja viabilizada nas duas hipóteses, com e sem manutenção do isolamento social.

---

<sup>1</sup> Este Edital não contemplará o Artigo 15 da Resolução 057/2021, em virtude da não conclusão da implementação da Instrução Normativa que atenda às Políticas Afirmativas na Extensão, conforme parecer da Assessoria Jurídica (SEI 071.3637.2021.0017723-11).



**2.4** A bolsa terá duração de 08 (oito) meses, podendo o(a) Bolsista candidatar-se apenas a uma nova bolsa, conforme Artigo 9º da Resolução 057/2021.

**2.5** O valor mensal da bolsa é de R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais).

### **3. REQUISITOS PARA ORIENTAÇÃO**

**3.1** Estar cadastrado no sistema SEI BAHIA.

**3.2** Não ter pendência com o PIBEX, a saber:

- a) Possuir relatórios (parciais e finais) de Bolsistas ou ex-Bolsistas atrasados;
- b) Ausência do orientando(a) na Jornada de Extensão, sem justificativa fundamentada;
- c) Não haver atendido às solicitações para avaliação de planos de trabalho, relatórios parciais, relatórios finais, resumos para a Jornada de Extensão e para exercer atividades de avaliador(a) na Jornada de Extensão, sem justificativa fundamentada e acatada pela PROEX.

### **4. DIREITOS DO ORIENTADOR**

**4.1** Nos casos de vacância da bolsa, e havendo candidato(a) aprovado para aquele Programa/Projeto, poderá ser convocado(a) o(a) próximo(a) aprovado(a).

4.1.1 No caso da bolsa com tempo restante inferior a 4 (quatro) meses, a solicitação de substituição deverá ser devidamente justificada pelo(a) Orientador(a) e acatada pelo CIBEX;

4.1.2 Não havendo quadro de reserva para aquele Programa/Projeto, a vaga será destinada a ampla concorrência, obedecendo a ordem de classificação e o item **2.1.1**.

**4.2** O(A) Orientador(a) poderá ser substituído por outro(a) membro(a) da equipe, mediante justificativa apresentada ao CIBEX/PROEX.

### **5. DEVERES DO(A) ORIENTADOR(A)**

**5.1** Acompanhar às atividades de extensão que constam no plano de trabalho do(s) Bolsista(s), orientando-o(s) nas suas diversas fases, assim como na elaboração do relatório parcial e final, na elaboração de resumo e apresentação na Jornada de Extensão da UEFS e em outros eventos



científicos, decorrentes dos resultados do plano de trabalho proposto.

**5.2** Incluir o nome do(a) Bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo, fazendo referência à sua condição de Bolsista e a PROEX como financiadora.

**5.3** Participar, quando solicitado, como avaliador(a) de: plano de trabalho; relatórios parciais e finais de editais PIBEX; resumos e sessões técnicas de apresentação dos trabalhos durante a Jornada de Extensão e outras atividades pertinentes à Extensão.

5.3.1 O número de avaliações de planos de trabalhos por Orientador(a) será de, no mínimo, o dobro do número de bolsas solicitadas por ele(a).

5.3.1.1 A omissão e/ ou recusa de avaliação de plano de trabalho, quando solicitado, implicará na desclassificação de todos os indicados a sua orientação.

5.3.2 O número de avaliações de relatórios parciais e finais e de resumo por Orientador(a) será de, no mínimo, o dobro do número de bolsas concedidas a ele(a).

**5.4** Participar das apresentações dos seus orientandos na Jornada de Extensão, em local e horário divulgados pela PROEX.

**5.5** Atestar, mensalmente, até o último dia de cada mês, a frequência dos(as) Bolsistas, por meio de formulário específico, disponibilizado pela PROEX.

5.5.1 Se a frequência não for enviada, o(a) Orientador(a) fica inadimplente junto à PROEX, até que a pendência se regularizada. Caso a pendência se estenda por 60 (sessenta) dias, a bolsa será cancelada.

**5.6** Enviar o Relatório Parcial do Bolsista, no formulário específico disponibilizado para os(as) Orientadores(as) ao final de 4º (quarto) mês de vigência da bolsa.

**5.7** Enviar o Relatório Final do(a) Bolsista, no formulário específico disponibilizado para os Orientadores ao término do Contrato de Bolsa de Extensão conforme Resolução 57/2021.

## **6. REQUISITOS PARA SER BOLSISTA DE EXTENSÃO**

**6.1** Ser estudante regularmente matriculado(a) em curso de graduação na



UEFS, cursando do segundo ao antepenúltimo semestre, ou seja, remanescendo disciplinas que ainda devam ser cursadas em pelo menos 2 (dois) semestres.

**6.2** Ser apresentado(a) por um(a) servidor(a) (docente ou técnico administrativo) Orientador(a) integrante de um Programa/Projeto de Extensão e pertencente ao quadro da UEFS (incluindo docente substituto e visitante, cujo tempo de contrato seja igual ou superior ao da bolsa pleiteada).

**6.3** Disponibilizar carga horária de 12 (doze) horas semanais para o Programa ou Projeto de Extensão.

**6.4** Não ser beneficiário(a) de outra bolsa institucional, exceto bolsa auxílio (Moradia e Mais Futuro);

**6.5** Não ter vínculo empregatício;

**6.6** Caso o(a) candidato(a) já tenha sido Bolsista dos Programas e Projetos de Extensão, deve estar em dia com os relatórios.

**6.7** O(A) aluno(a) candidato(a) à bolsa deve possuir as condições tecnológicas para sua execução, inclusive tecnologia de comunicação para agendas em tempos de isolamento social.

**6.8** Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq.

**6.9** Cada discente pode se candidatar em apenas 1 (um) plano de trabalho. Caso tenha mais de uma inscrição para o(a) mesmo(a) discente, em planos de trabalhos diferentes, o(a) discente fica desclassificado(a) em todos os planos de trabalho, sendo as inscrições não homologadas.

## **7. DEVERES DO(A) BOLSISTA**

**7.1** Estar cadastrado(a) no SEI, como Usuário Externo (ver informações e orientações no site <http://www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br/>).

**7.2** Apresentar, obrigatoriamente, o Relatório Parcial após 04 (quatro) meses do início da vigência deste Edital e o Relatório Final ao término da vigência da bolsa.

**7.2.1** Se o Relatório Parcial não for enviado à PROEX até a data estabelecida no presente Edital, o(a) Bolsista fica inadimplente até que a pendência seja regularizada. Caso a pendência se estenda por 60 (sessenta) dias, a bolsa será cancelada.



7.2.2 O não envio à PROEX do Relatório Final após o término do Contrato de Bolsa de Extensão implicará na não emissão da declaração e ou certificado de conclusão do plano de trabalho, até a pendência seja regularizada.

7.2.3 Caso o Relatório Final seja aprovado com modificações, o(a) Bolsista deverá fazer as devidas correções e, obrigatoriamente reapresentá-lo. Caso não seja entregue ao final do prazo, com as modificações e correções apontadas, ficarão ambos, Orientador(a) e Bolsista, inadimplentes.

**7.3** Apresentar, obrigatoriamente, o resultado do seu plano de trabalho na Jornada de Extensão promovida pela Universidade Estadual de Feira de Santana, participando integralmente das atividades.

7.3.1 No caso de impedimento de participação do(a) Bolsista na Jornada de Extensão da UEFS, é obrigatória a entrega de justificativa, devidamente assinada pelo(a) Bolsista e abalizada pelo(a) seu(sua) Orientador(a). Em caso de não comparecimento por motivo de saúde, o(a) Bolsista deverá apresentar Atestado/Relatório Médico que justifique a sua ausência.

7.3.2 Fazer referência à condição de Bolsista do PIBEX/UEFS e ao Orientador, nas publicações e trabalhos apresentados, assim como em qualquer material de divulgação relativo ao plano de trabalho vinculado à bolsa concedida.

**7.4** Comunicar imediatamente ao(à) seu(sua) Orientador(a) e/ou à Coordenação do Programa e Projeto, quaisquer fatos que venham a comprometer/prejudicar o andamento e o cumprimento do plano de trabalho.

**7.5** Encaminhar ao(à) Orientador(a) as atividades realizadas para o envio da frequência mensal.

**7.6** Participar de reuniões/encontros convocadas pela PROEX.

## **8. DA INSCRIÇÃO**

**8.1** Cada coordenador(a) deverá acessar o link institucional personalizado que será disponibilizado por e-mail cadastrado no período de inscrição para o preenchimento, on-line, do formulário **Pedido de Bolsa**.

**8.2** Caso o(a) Orientador(a) envie uma segunda versão da inscrição para um(a)



mesmo(a) candidato(a), apenas a última versão será considerada válida. Não serão aceitas inscrições ou nova versão da inscrição enviada fora do prazo estipulado no cronograma deste Edital.

**8.3** Não será homologada a inscrição que constar com informações incorretas ou que não atendam aos requisitos descritos neste Edital.

**8.4** No caso de constatação da existência de planos idênticos entre candidatos, estes serão eliminados do processo seletivo.

**8.5** A inscrição está condicionada às seguintes etapas:

- a) Cadastro atualizado da equipe do Programa ou Projeto de Extensão;
- b) Cadastro do cronograma anual atualizado do Programa ou Projeto de Extensão;
- c) Preenchimento do formulário de pedido de bolsa com o Plano de Trabalho.

**8.6** O formulário é único para cada plano de trabalho e deve ser preenchido para cada discente/candidato(a).

**8.7** Para cada pedido de bolsa será necessário inserir o número de matrícula do discente/candidato à bolsa. As informações referentes ao comprovante de matrícula, histórico escolar e fluxograma serão recuperadas pelo número de matrícula informado no preenchimento do formulário *on-line*.

**8.8** A partir das informações fornecidas no sistema *on-line* de gestão dos Programas/Projetos de Extensão, o arquivo no formato PDF do Plano de Trabalho será gerado e enviado por e-mail ao(à) coordenador(a) do Programa/Projeto, após o encerramento do período de pedido de bolsas.

**8.9** Os pedidos de bolsa serão realizados com processo/formulário completamente *on-line* e, em hipótese alguma, serão aceitas documentações entregues por canais diferentes.

**8.10** Encerrado o período de inscrição, em nenhuma hipótese, será possível a alteração das informações enviadas pelo formulário de inscrição *on-line*.

**8.11** Todas as informações referentes ao Currículo *Lattes*, Programa/Projeto de Extensão e Plano de Trabalho são de responsabilidade do(a) Docente/Orientador(a).

8.11.1 A atualização do currículo *Lattes* do(a) Orientador(a) e do(a) Discente deve ser realizada até o último dia de inscrição. **Não serão aceitos recursos referentes a reavaliação do currículo *Lattes* do(a) Orientador(a)**



**e do(a) Discente, caso a atualização tenha sido realizada após o último dia de inscrição.**

## **9. DA SELEÇÃO**

**9.1** A seleção será coordenada pelo Comitê Interno de Bolsa Extensão – CIBEX mediante análise e avaliação dos documentos abaixo relacionados, conforme Barema indicado no Anexo I deste edital:

9.1.1 Curriculum vitae (Plataforma Lattes) do(a) Orientador(a) (máximo de 40 (quarenta) pontos);

9.1.2 Curriculum vitae (Plataforma Lattes) do(a) Candidato(a) (máximo de 20 (vinte) pontos);

9.1.3 Plano de trabalho do candidato, considerando em sua execução à pandemia por COVID-19 e a possibilidade de sua execução em condições de isolamento social (máximo de 40 (quarenta) pontos).

9.1.4 Só serão aprovados os planos que tiverem nota igual ou superior a 28 pontos.

**9.2** A nota final corresponderá à soma dos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 dividido por **10** (dez). Serão classificados os candidatos que obtiverem média global igual ou superior a **7,0** (sete).

**9.3** Nos casos em que houver empate nas notas obtidas, serão adotados os critérios descritos a seguir, na ordem em que estão apresentados, até que ocorra o desempate:

- a) Maior nota no Plano de Trabalho;
- b) Maior nota de Currículo Docente;
- c) Maior nota de Currículo Discente.

## **10. RESULTADOS**

**10.1.** Os resultados serão divulgados, conforme Calendário disponibilizado no item **1** deste Edital, no site da UEFS <http://www.uefs.br> e da PROEX <http://www.proext.uefs.br/>.

**10.2.** Caberá ao(à) Docente/Orientador(a) a inteira responsabilidade de informar-se sobre os resultados da seleção.





## 11. RECURSOS

**11.1** Os recursos devem ser submetidos ao CIBEX por e-mail [grafica.proex@uefs.br](mailto:grafica.proex@uefs.br), respeitando o calendário disponibilizado no item 1 deste Edital.

## 12. DA CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

**12.1** O número de candidatos(as) convocados(as) corresponderá ao número de bolsas concedidas pela Pró-Reitoria de Extensão. Na convocação serão observadas a ordem de classificação e o limite do número de bolsas por Programa/Projeto e por Orientador(a), definido no presente edital pelo Comitê Interno de Bolsa de Extensão – CIBEX.

**12.2** Os convocados deverão enviar para o e-mail [pibex.proex@uefs.br](mailto:pibex.proex@uefs.br), em data prevista neste edital, as seguintes documentações:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante bancário (conta corrente e/ou conta poupança do convocado, não podendo ser conta conjunta e ou terceiros);
- d) Estar cadastrado no SEI como Usuário Externo (ver informações e orientações no site <http://www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br/>), para assinatura do contrato.
- e) Declaração do(a) discente de não acúmulo de bolsas e vínculo empregatício (Modelo no **Anexo II** deste Edital).

## 13. DA CONTRATAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

**13.1** A bolsa formalizar-se-á pela assinatura eletrônica, via SEI, do Contrato de Bolsa de Extensão, envolvendo o Representante Legal da instituição, o(a) Orientador(a) e a/o Bolsista.

**13.2** Somente assinará o Contrato de Bolsa de Extensão o(a) candidato(a) que, na data da assinatura, atender a todos os requisitos e condições para ser Bolsista de Extensão, listados no item 6 deste edital.

**13.3** O não cumprimento dos prazos de entrega dos documentos acarretará a perda da vaga.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA  
Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

**PROEX**  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO | UEFS

## **14. DOS CASOS OMISSOS**

**14.1** Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Interno de Bolsa de Extensão – CIBEX.

Feira de Santana, 1º de fevereiro de 2022.

**Evandro do Nascimento Silva**  
**REITOR**



## ANEXO I

### BAREMA DOCENTE – (CONSIDERAR AS PRODUÇÕES A PARTIR DE 2016)

<b>A – DOCENTE (TOTAL MÁXIMO – 40 PONTOS)</b>		
<b>I – TITULAÇÃO (Considerar somente a titulação máxima)</b>		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO
Especialização	1,0	
Mestrado	3,0	
Doutorado	4,0	
<b>SUBTOTAL (Máximo a ser considerado: 04)</b>		

<b>II – ATUAÇÃO NA EXTENSÃO</b>		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO
Coordenação de Programa/Projeto de Extensão (até dois anos)	1,5	
Coordenação de Programa/Projeto de Extensão (mais de dois anos)	3,0	
Colaborador/Membro da equipe de Programa/Projeto (até dois anos)	0,5	
Colaborador/Membro da equipe de Programa/Projeto (mais de dois anos)	1,0	
<b>SUBTOTAL (Máximo a ser considerado: 08)</b>		

<b>III – INDICADORES DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E ARTÍSTICA</b>		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO
Artigos Completos Publicados em Periódicos	1,5	
Trabalhos Publicados em Anais de Evento	1,0	
Resumos Publicados em Anais de Eventos	0,5	
Livros organizados ou publicados	2,0	
Capítulos de Livro	2,0	
Outras	0,5	
<b>3.1 - PRODUÇÃO TÉCNICA</b>		
Apresentações de trabalho	1,0	
Programa de Computador sem Registro	1,0	
Produtos	1,0	
Processos ou Técnica	1,0	
Trabalhos Técnicos	1,0	
Outros	0,5	
<b>3.2 PATENTES E REGISTROS</b>		
Patente	1,0	
Cultivar Protegida	1,0	
Outras	0,5	
<b>3.3 PRODUÇÕES CULTURAIS</b>		
Artes Cênicas	1,0	
Artes Visuais	1,0	
Musica	1,0	



Outras	0,5	
<b>SUBTOTAL (Máximo a ser considerado: 18)</b>		

<b>IV- FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS (Considerar somente orientações concluídas)</b>		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO
Doutorado (orientador)	2,0	
Mestrado (orientador)	1,0	
Supervisão de pós-doutorado	1,0	
Outras (IC, PIBEX, ESPECIALIZAÇÃO, TCC)	1,0	
<b>SUBTOTAL (Máximo a ser considerado: 10)</b>		
<b>TOTAL DE A</b>		

### B - BAREMA DISCENTE

<b>B – DISCENTE (TOTAL MÁXIMO – 20 PONTOS)</b>		
<b>I – ATUAÇÃO NA EXTENSÃO</b>		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO
Extensão (PET, PIBID, PIBEX e Residência Pedagógica - RP) (acima de seis meses)	3,0	
Outras bolsas (Monitoria, Mais Futuro, IC) (acima de seis meses)	2,0	
Estágio voluntário de Extensão (PET, PIBID, PIBEX e Residência Pedagógica - RP) (acima de seis meses)	1,0	
<b>SUBTOTAL (Máximo a ser considerado: 06)</b>		

<b>II – INDICADORES DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E ARTÍSTICA</b>		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO
Artigos Completos Publicados em Periódicos	2,0	
Trabalhos Publicados em Anais de Evento	1,0	
Resumos Publicados em Anais de Eventos	1,0	
Livros organizados ou publicados	3,0	
Capítulos de Livro	3,0	
Outras	0,5	
<b>3.1 - PRODUÇÃO TÉCNICA</b>		
Apresentações de trabalho	1,0	
Programa de Computador sem Registro	0,5	
Produtos	0,5	
Processos ou Técnica	0,5	
Trabalhos Técnicos	0,5	
Outros	0,5	
<b>3.2 PATENTES E REGISTROS</b>		
Patente	0,5	
Cultivar Protegida	0,5	
Outras	0,5	



<b>3.3 PRODUÇÕES CULTURAIS</b>		
Artes Cênicas	0,5	
Artes Visuais	0,5	
Musica	0,5	
Outras	0,5	
<b>SUBTOTAL (Máximo a ser considerado: 08)</b>		

<b>III- PARTICIPAÇÃO/ORGANIZAÇÃO/EVENTOS ACADÊMICOS VIRTUAIS E/OU PRESENCIAIS</b>		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO
Participação em eventos (0,5/evento)	2,0	
Coordenação de eventos técnico-científicos (1,0/evento)	2,0	
Ministrante de oficina/minicurso (1,0/evento)	2,0	
<b>SUBTOTAL (Máximo a ser considerado: 06)</b>		
<b>TOTAL DE B</b>		

#### C - BAREMA PLANO DE TRABALHO

<b>C – PLANO DE TRABALHO (TOTAL MÁXIMO – 40 PONTOS)</b>	
Critério	Pontuação
Caracterização da ação extensionista e formativa para o bolsista	08
Coerência entre os objetivos propostos e a metodologia	08
Fundamentação Teórica	06
Coerência das atividades do plano de trabalho ao cronograma proposto	06
Viabilidade do Plano de Trabalho (com e sem manutenção do isolamento social)	04
Redação Científica (linguagem acadêmica, formatação, citações bibliográficas e referências)	08
<b>TOTAL DE C</b>	

**OBS: Só serão aprovados os Planos de Trabalho que obtiverem pontuação igual ou superior a 28 pontos**

**NOTA FINAL = Total de A + Total de B + Total de C**



## ANEXO II

### (Modelo de declaração do(a) Discente – PIBEX/UEFS)

#### DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS NEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, (nome do(a) candidato(a)), inscrito(a) no RG sob o nº 00.000.000-00 (SSP-XX) e CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado(a) na (endereço do(a) candidato(a)), DECLARO, sob as penas da lei, ao Programa de Bolsas de Extensão (PIBEX), que não possuo, e tenho conhecimento que não poderei possuir, vínculo empregatício nem outra bolsa institucional, estágio ou similar perante os órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta no âmbito federal, estadual ou municipal, durante toda vigência da bolsa PIBEX/UEFS, à qual dedicarei 12 horas semanais.

Feira de Santana, (dia) de fevereiro de 2022.

---

Assinatura do(a) Discente